



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, sexta-feira, 22 de maio de 2015 - Nº 094

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 094 DE 22/05/2015**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI Nº 15.507, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

**Regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

I – nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas;

II – nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

§ 1º Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no *caput* deste artigo, respeitadas as exceções previstas.

§ 2º A desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Art. 2º Caberá à direção da unidade escolar:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de maio do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**

**ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS**

**O projeto que originou esta Lei é de autoria do Deputado Professor Lupércio – SD.**

**DECRETO Nº 41.746, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

**Dispõe sobre a elaboração e a tramitação de atos e proposições normativas, no âmbito da administração pública estadual.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos referentes à elaboração e tramitação, no âmbito da administração pública, de atos e proposições normativas;

CONSIDERANDO que a sistematização, o acompanhamento da tramitação e a uniformização da elaboração dos atos e proposições normativas otimizam o controle de sua juridicidade, legitimidade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990 e na Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública estadual observarão as regras e as diretrizes constantes deste Decreto na elaboração de minutas de atos, decretos e projetos de lei de competência do Governador do Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos previstos no *caput* deste artigo as proposições legais e decretos referentes à abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal do Estado.

Art. 2º As minutas de proposições normativas referidas no art. 1º deverão ser encaminhadas pela autoridade proponente à Secretaria da Casa Civil, mediante ofício circunstanciado, que conterá:

I – exposição de motivos com a necessidade, a finalidade e o fundamento jurídico da proposição, bem como a indicação expressa das normas por ela alteradas ou revogadas;

II – minuta da proposição;

III – indicação da pessoa ou setor responsável pela concepção da minuta, no âmbito do órgão ou da entidade da administração estadual;

IV – no caso de projeto de lei, minuta da Mensagem e justificativa da solicitação do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, se for o caso.

§ 1º Considera-se autoridade proponente o titular da Secretaria interessada na matéria objeto da proposição normativa, a quem compete o encaminhamento das minutas, inclusive as originadas nas respectivas entidades vinculadas.

§ 2º Quando se tratar de minuta proposta por mais de uma autoridade, a exposição de motivos deverá ser subscrita conjuntamente pelos respectivos titulares.

§ 3º As proposições que implicarem aumento de despesa deverão vir acompanhadas de manifestação favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, assim como dos documentos previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), cujos modelos estão definidos nos Anexos I a III deste Decreto.

§ 4º Para fins de emissão da manifestação indicada no § 3º, a autoridade proponente deverá enviar para a Secretaria de Planejamento e Gestão o processo completo e devidamente instruído, incluindo-se a minuta e os anexos I a III;

§ 5º Em sua manifestação, a Secretaria de Planejamento e Gestão incluirá a análise acerca da afetação das despesas criadas nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preceitua o art. 17, § 2º da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 6º A ausência de impacto orçamentário-financeiro deverá ser atestada pela autoridade proponente, conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 2º A Secretaria da Casa Civil apreciará a compatibilidade da matéria com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado, articulando com os órgãos e as entidades os ajustes necessários.

Art. 3º Os atos e as proposições normativas que receberem manifestação favorável da Secretaria da Casa Civil serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, a qual compete:

I - a redação ou a adequação formal e material da minuta;

II - a manifestação conclusiva quanto à constitucionalidade e à juridicidade da proposição;

III - o encaminhamento ao Governador do Estado para assinatura;

IV - a numeração e o encaminhamento ao Diário Oficial do Estado ou à Assembleia Legislativa.

Art. 4º Serão encaminhadas exclusivamente através da Secretaria de Administração as proposições que versarem sobre política de pessoal, estágio, aprendizes, compras, contratos e licitações, patrimônio, comunicações internas, tecnologia da informação, serviços corporativos, modernização administrativa e desenvolvimento organizacional do Poder Executivo Estadual.

§1º As proposições que versarem sobre política de pessoal deverão estar acompanhadas, além das informações referidas nos §§ 3º e 4º do art. 2º, das constantes do Anexo V.

§2º As proposições que objetivem autorização legislativa para doação, cessão ou permuta de imóveis, devem adotar o seguinte procedimento:

I – a autoridade proponente deverá solicitar a análise da Secretaria de Administração, informando o imóvel objeto da proposta, a justificativa da doação e o encargo eventualmente existente, com o respectivo prazo de cumprimento, sob pena de reversão do bem.

II – a Secretaria de Administração, após manifestação sobre a propriedade e afetação do imóvel, encaminhará o processo à Secretaria da Casa Civil, para a análise da conveniência e oportunidade.

III – sendo aprovada pela Secretaria da Casa Civil, a proposição será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, para os fins do art. 3º.

IV – após a publicação da lei autorizativa, o processo deverá ser devolvido à Secretaria de Administração, para providenciar a elaboração e assinatura do termo de doação, cessão ou permuta do imóvel.

V – o termo de doação, cessão ou permuta, devidamente assinado pelas partes interessadas e instruído com a correspondente avaliação do imóvel, deverá ser enviado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e visto.

VI – o termo de doação, cessão ou permuta, visto pela Procuradoria Geral do Estado, deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para a devida escrituração.

Art. 5º Na hipótese de rejeição pela Secretaria da Casa Civil ou de manifestação contrária da Procuradoria Geral do Estado, a proposição será devolvida à autoridade proponente pela Secretaria da Casa Civil.

Art. 6º As emendas aos projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Assembleia Legislativa serão encaminhadas pela Secretaria da Casa Civil.

Art. 7º No exercício da competência de acompanhamento da tramitação de projetos de lei em curso na Assembleia Legislativa, a Procuradoria Geral do Estado solicitará aos órgãos e às entidades da administração estadual informações e subsídios.

Parágrafo único. A solicitação da Procuradoria Geral do Estado deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Estado analisará os projetos de lei aprovados pela Assembleia Legislativa, subsidiando o Governador do Estado na sanção ou no veto, conforme o caso.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da administração estadual disponibilizarão para consulta pública, em seus respectivos sites na rede mundial de computadores, a legislação referente à sua esfera de atuação.

Art. 10. Cabe à Procuradoria Geral do Estado sugerir a republicação de decretos que tenham sofrido sucessivas alterações, a fim de facilitar o conhecimento de seu conteúdo integral e atualizado.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Estado fará a compilação dos decretos editados pelo Poder Executivo, com o objetivo de atualizar os textos normativos e de tornar público o seu acesso.

Art. 12. Na elaboração das proposições normativas será observado o disposto na Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 31.926, de 12 de junho de 2008.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de maio do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO

### ANEXO I

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (LRF, art. 16, inciso I e art. 17, § 1º) e premissas e metodologia de cálculo utilizadas (LRF, art. 16, § 2º e art. 17, § 4º)**

Ementa: Dispõe sobre...

<b>Estimativa do impacto orçamentário-financeiro</b> (LRF, art. 16, inciso I e art. 17, § 1º)		
<ano de referência>	<ano + 1>	<ano + 2>
R\$	R\$	R\$

**Premissas e metodologia de cálculo utilizadas** (LRF, art. 16, § 2º e art. 17, § 4º)

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela Ordenação de Despesa e/ou responsável pela elaboração da proposição  
Entidade proponente

### ANEXO II

**Modelo de declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (LRF, art. 16, inciso II e Art. 17, § 4º)**

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de abril de 2015 e no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o aumento de despesa decorrente da minuta de Projeto de Lei ora encaminhada, que “Dispõe....”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Recife, de de .

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela Ordenação de Despesa  
Entidade proponente

### ANEXO III

**Demonstrativo da origem de recursos (art. 17, § 1º).**

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente proposição estão previstos na dotação identificada pelo (a) Projeto/Atividade/Operação Especial FF.SSSS.PPPP.AAAA (função.subfunção.programa.ação), Fonte de Recursos FFFF, Natureza da Despesa C.G.MM (categoria econômica.grupo de despesa.modalidade de aplicação) no valor de R\$.... (valor por extenso).

Recife, de de .

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela Ordenação de Despesa e/ou responsável pela elaboração da proposição  
Entidade proponente

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Inexistência de Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro para fins de atendimento ao disposto no Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de abril de 2015, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que a minuta de Projeto de Lei ora encaminhada, que Dispõe..., não acarreta aumento de despesa.

Recife, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela Ordenação de Despesa  
Secretaria envolvida

## ANEXO V

### Projetos de Lei que importem em aumento de despesa com pessoal (LRF, arts. 20 e 22)

Resumo da Apuração do Cumprimento do Limite Legal do Poder Executivo	
RCL – Receita Corrente Líquida + Previsão de Crescimento (SEFAZ)	
DTP – Despesa Total de Pessoal	
Impacto do Projeto de Lei	
DTP + Projeto de Lei	
Limite Máximo (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) 49%	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 46,55%	
Limite de Alerta (art. 59, § 1º, inciso II da LRF) 44,10%	
Limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo afetado pela proposição (art. 21, II, LRF).	

\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 41.751, DE 21 DE MAIO DE 2015.

#### Institui o Programa Vida Ativa para aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco e para os servidores efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no inc. II do art. 28 c/c o inciso IX do art. 50 da [Lei Federal nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de valorização e integração para os servidores ativos na iminência de se aposentar, bem como para os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Vida Ativa, com a finalidade de promover ações de valorização e integração para os servidores ativos na iminência de se aposentar, bem como para os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco – RPPS/PE.

Art. 2º O Programa Vida Ativa será coordenado pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

Art. 3º Fica instituída Comissão Especial Permanente, objetivando a operacionalização e implementação do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Especial Permanente deve ser composta, obrigatoriamente, por representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE;

II - Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco;

III - Secretaria de Administração;

IV - Secretaria de Educação; e

V - Secretaria de Cultura.

Art. 4º O Programa Vida Ativa tem por objetivos:

I - preparar os servidores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

II - promover e incentivar as ações de melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS/PE;

III - estimular os aposentados e pensionistas, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares;

IV - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS/PE; e

V - contribuir para elevação dos níveis de saúde física, mental e social dos beneficiários de que trata o art. 1º, utilizando os recursos disponíveis, em parceria com outros órgãos e entidades.

Art. 5º O Programa Vida Ativa será constituído dos seguintes subprogramas:

I - Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA; e

II - Programa de Valorização e Integração para os Aposentados e Pensionistas – PVA.

Art. 6º O PPA consiste na preparação dos servidores para a aposentação, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania, orientando-os para uma aposentadoria satisfatória e tranquila.

§ 1º O PPA tem por objetivos:

- I - informar sobre as regras de aposentadoria;
- II - disponibilizar um espaço para expressão de emoções e sentimentos;
- III - minimizar angústias decorrentes da chegada da aposentadoria;
- IV - promover reflexões e discussões sobre como administrar o tempo livre;
- V - possibilitar o desenvolvimento de competências para novas atividades; e
- VI - assessorar o servidor na elaboração e execução de seu projeto de vida pós-aposentadoria.

§ 2º O PPA será executado por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação e supervisão da FUNAPE.

Art. 7º O PVA consiste num conjunto de ações de valorização e integração para os aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS-PE, propiciando-lhes oportunidade de convivência, aprendizado e partilha de conhecimentos, visando à qualidade de vida, através de atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer.

§ 1º O PVA tem por objetivos:

- I - exercitar a cidadania, orientando e repassando informações de utilidade pública de forma inclusiva;
- II - promover atividades de lazer visando ao bem-estar;
- III - disponibilizar espaço e atividades para o desenvolvimento pessoal;
- IV - promover reflexões e atividades práticas que estimulem o empreendedorismo;
- V - proporcionar atividades que ampliem a rede de relacionamento; e
- VI - auxiliar na descoberta de novos talentos.

§ 2º O PVA será executado pela FUNAPE, em parceria com outros órgãos e instituições públicas e privadas.

§ 3º Para consecução dos objetivos do PVA, será instituído um banco de talentos de aposentados e pensionistas, mediante a prestação de serviço voluntário, conforme disposto na [Lei Federal nº 9.608](#), de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 8º O patrimônio e recursos financeiros do Programa Vida Ativa serão oriundos de:

- I - dotação orçamentária consignada no orçamento da FUNAPE;
- II - valores recolhidos a título de ressarcimento pelos custos com processamento de dados necessários à operacionalização das consignações facultativas de que trata o art. 12 do [Decreto nº 37.355](#), de 3 de novembro de 2011; e
- III - doações, subvenções e legados.

Art. 9º A FUNAPE poderá emitir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de maio do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO  
MARCELINO GRANJA DE MENESES  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

#### DECRETO Nº 41.754, DE 21 DE MAIO DE 2015.

**Altera o Decreto nº 19.063, de 18 de abril de 1996, que dispõe sobre o procedimento relativo à aposentadoria dos servidores civis e militares do Estado de Pernambuco.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos a aposentadorias dos servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO o aprimoramento da instrução dos processos de aposentadoria dos servidores públicos estaduais, de transferência para a reserva remunerada e de reforma dos Militares do Estado, DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 19.063, de 18 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. Os autos dos processos relativos à reforma ou transferência para a reserva remunerada e reforma dos militares do Estado devem estar instruídos com parecer jurídico da Polícia Militar de Pernambuco ou do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco apenas nos casos de reforma por incapacidade.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de maio do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ATOS DO DIA 21 DE MAIO DE 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 5567** - Prorrogar a cessão Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, do servidor da Secretaria de Defesa Social, **PAULO CÂNDIDO DE QUEIROZ**, matrícula nº 87296-2, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2015.

**Nº 5570** - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, os servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2015.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Sinvaldo Maciel da Silva	22563-0
José Raimundo dos Santos Júnior	950323-4
José Eduardo Freire Ferreira	980393-9
Bartolomeu Maciel de Lima	104044-8
Haroldo Belarmino da Paixão	23996-8
Rinaldo José de Santana	910152-7
Diomedes Tavares de Almeida	980271-1
Valquiria Amaral de Lima	108424-0
Lucas Teixeira Mendes	115605-5

**Nº 5571** - Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, os servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA**, matrícula nº 2036-2, e **ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 930072-4, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2015.

**Nº 5572** - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, o servidor da Secretaria de Defesa Social, **JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 263148-2, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2015.

**ATO DO DIA 18 DE MAIO DE 2015**

**Nº 5539** - Designar os membros do Conselho Estadual de Defesa, nos termos da Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, e alterações, para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDH, biênio 2015/2017, com início em 19 de maio de 2015 e término em 18 de maio de 2017, como representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, na qualidade de titular, e **LUCIANO CARLOS MENDES DE FREITAS FILHO**, na qualidade de suplente; como representantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, **ANDRÉ FERREIRA DA CUNHA**, na qualidade de titular, e **JOSÉ ALUISIO LESSA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Educação, **VERA LÚCIA BRAGA DE MOURA**, na qualidade de titular, e **JOSEBIAS JOSÉ DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Saúde, **JUDITH FERREIRA**, na qualidade de titular, e **ANABELA VELOSO DE MORAIS**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, **ARI SIQUEIRA DA CUNHA**, na qualidade de titular, e **JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, **RODRIGO DEODATO DE SOUZA SILVA**, na qualidade de titular, e **EDNA CRISTINA JATOBÁ DE BARROS**, na qualidade de suplente; como representantes do Movimento Negro Unificado/MNU, **JOSÉ ANTÔNIO RUFINO**, na qualidade de titular, e **ADEILDO ARAÚJO LEITE**, na qualidade de suplente; como representante do Movimento Tortura Nunca Mais, **MARIA DO AMPARO DE ALMEIDA ARAÚJO**, na qualidade de titular; como representantes Movimento Infante Juvenil de Reivindicação - Mirim Brasil, **SYLVIA SIQUEIRA CAMPOS**, na qualidade de titular, e **VINICIUS SOBREIRA**, na qualidade de suplente; como representantes do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, **TATIANE RANZANO MAURANO**, na qualidade de titular, e **ANA MARIA CHRISTINE LIMA DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes dos Quilombolas, **EXPEDITO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes dos Ribeirinhos, **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de titular, e **AUGUSTO DE LIMA GUIMARÃES**, na qualidade de suplente; como representantes dos Povos Ciganos, **ENILDO SOARES DOS SANTOS FILHO**, na qualidade de titular, e **CRISTIANE**



**SOARES TORRES DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Etnia Africana, **ADALBERTO TELLES BARRETO**, na qualidade de titular, e **MÁRIO SÉRGIO FIGUEIRÔA DOS SANTOS**, na qualidade de suplente.  
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**PORTARIA SAD Nº 1.438, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**: Autorizar o afastamento dos servidores **LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, matrícula nº. 9204229 e **ALESSANDRO SILVA DA MATTA RIBEIRO**, matrícula nº. 9300350, para participarem do curso "Captação de Recursos de Convênios", no período de 24 a 26 de maio de 2015, em Brasília/DF, bem como o custeio com inscrições, diárias e passagens.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 22/05/15.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

#### DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

- 940496512015 – Laíza Barboza de Andrade Pontual, mat. 3509206, concedo 15 dias a partir de 21/05/14.
- 940496842015 – Gaudêncio Dinoah Aguiar, mat. 1799452, concedo 45 dias a partir de 09/07/14.
- 940497522015 – Cláudia Fernanda G. de Albuquerque, mat. 2210517, concedo 05 dias a partir de 07/07/14.
- 940499212015 – Luiz Carlos da Silva, mat. 1517651, concedo 120 dias a partir de 23/07/14.
- 940499542015 – Leonardo Gomes de Andrade, mat. 1519450, concedo 15 dias a partir de 23/05/14.
- 940499652015 – Enildo Gomes de Souza, mat. 1266551, concedo 45 dias a partir de 11/08/14.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

#### DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

- 940496622015 – Gizelda da Silva Lima, mat. 1505351, concedo 30 dias a partir de 20/05/14.
- 940496732015 – Max da Costa e Silva Prado, mat. 2732343, concedo 15 dias a partir de 24/07/14.
- 940496952015 – Manoel de Freitas Carneiro, mat. 1520776, concedo 11 dias a partir de 22/07/14.
- 940497172015 – Severino Ramos da Silva, mat. 1530828, concedo 120 dias a partir de 03/08/14.
- 940497282015 – Achilles de Oliveira Lima, mat. 1520148, concedo 60 dias a partir de 04/08/14.
- 940497302015 – Josá Valdemir da Silva, mat. 1524739, concedo 30 dias a partir de 01/08/14.
- 940497852015 – Devaldo José de Azevedo Junior, mat. 3203115, concedo 30 dias a partir de 26/05/14.
- 940498312015 – Ailton José das Neves, mat. 1430181, concedo 90 dias a partir de 11/07/14.
- 940498532015 – Edson Vilela de Almeida, mat. 2727390, concedo 20 dias a partir de 15/07/14.
- 940498752015 – Cristides Sales Porpino Filho, mat. 1966677, concedo 30 dias a partir de 25/06/14.
- 940498862015 – Cristides Sales Porpino Filho, mat. 1966677, concedo 30 dias a partir de 25/07/14.
- 940499082015 – Luciana Carlos Pinto Ventura, mat. 2962292, concedo 30 dias a partir de 23/05/14.
- 940499322015 – Angélica da Conceição Costa, mat. 3197530, concedo 30 dias a partir de 26/05/14.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

#### DEFIRO os pedidos de licença p/acompanhar pessoa da família

- 940497632015 – Juliana Mieko Sato Buarque, mat. 3136345, concedo 90 dias a partir de 16/07/14.
- 940497062015 – Dimas Costa da Silva, mat. 2631970, concedo 15 dias a partir de 01/08/14.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

#### DEFIRO o pedido de licença maternidade

- 940497412015 – Laíza Barboza de Andrade Pontual, mat. 3509206, concedo 180 dias a partir de 04/08/14.

**André Longo Araújo de Melo**  
Diretor - Presidente

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 484** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **RUY TERR-BRAN MILHOMEN MOREIRA JÚNIOR** e **DONIZETE MENEZES VERA**, da referida Secretaria, para, em São Luís - MA, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 485** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE**, da referida Secretaria, para, em Salvador - BA, nos dias 12 e 13 de maio de

2015, ministrar aulas na Especialização em Gestão da Investigação, Planejamento de Operações Policiais Integradas e Análises Criminal na Universidade de Salvador-UNIFACS em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia via Convênio da Secretaria de Segurança Pública-SENSP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 486** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **BRUNO VITAL MOTA DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no dia 17 de abril de 2015, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 487** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO** e **JORGE AUGUSTO SILVA RODRIGUES**, da referida Secretaria, para, em Natal - RN, no período de 13 a 18 de abril de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 488** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão BM **FÁBIO GOMES DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Boituva - SP, no período de 22 a 25 de maio de 2015, para no Centro Nacional de Paraquedismo, participar com a equipe Paraibana da tentativa da Quebra do Recorde Paraibano de Formação em Queda Livre – FQL, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 489** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Sargento PM **LUCIANO EMERSON LEITE**, da referida Secretaria, para, em Maringá - PR, no período de 01 a 07 de junho de 2015, participar da 37ª Edição do Festival de Música Cidade Canção - FEMUCIC, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 490** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE**, da referida Secretaria, para, em São Luís - MA, nos dias 09 e 10 de junho de 2015, participar do Encontro dos Chefes dos Organismo de Inteligência de Segurança Pública – ENCHOI - Região Nordeste promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 491** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **WALBER ALLAN DE SANTANA**, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de maio de 2015, participar da Reunião no ICMBio, referente a implantação do processo de Gestão de áreas protegidas no Estado.

**Nº 492** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ARMANDO CAVALCANTI DE MOURA JÚNIOR** e do Cb PM **PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA**, do referido Órgão, para, em São Paulo - SP, no período de 07 a 20 de junho de 2015, tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
Secretário da Casa Civil

**SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 15 de abril de 2015:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

**Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Protocolo GG 2358/2015, Ofício nº 759/2015 – SEGI/SDS

## **1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:**

Sem alteração para SDS

## **1.5 - Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE PREGOEIROS**

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(IL)**

**Ratifico a IL Nº 013/15-CP**, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE MILITARES DO CBMPE EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, em favor da empresa STUDIO ACCEL DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA-ME no valor total de R\$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais), tudo conforme o Inciso II do Art. 25 c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei Federal Nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO**



**CENTRAL DE PREGOEIROS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(DL)**

**Ratifico a DL Nº 007/15-CP**, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À **IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DO MEIO FÍSICO PARA O DIGITAL DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO PERMANENTE DO CBMPE**, em favor da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO no valor total de R\$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais), tudo conforme o Inciso VIII e o XVI do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Chefe de Policia de Pernambuco no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos autos do Processo, respaldado na legislação própria e acatando sugestão contida no despacho **DIAG**, no verso da fl. 73, bem como no **Parecer UNAJUR Nº 337/2015** datado de 11.05.2015, as fl s. 82/84, após juízo de conveniência com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e na Súmula Nº 473 do STF, **REVOGO** em todos os seus termos e efeitos legais, o Processo Nº 040/2014, Parecer de Inexigibilidade Nº 004/2014, por razões de conveniência, decorrente de fato pertinente e sufi ciente para justifi car tal conduta, nos ternos do art. 64 § 3º da Lei 8.666/93. Recife 19 de maio de 2015

**ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE**  
Chefe de Policia Civil  
(F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE III  
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2015  
PROCESSO Nº 034.2015.III.PE.018.SDS**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de colchão tipo solteiro para aparelhamento e reaparelhamento, os quais serão utilizados pela Secretaria de Defesa Social e Órgãos Subordinados. Após o processamento do pregão em epígrafe, comunica-se a adjudicação do objeto: LOTE 1: Magicflex Indústria e Comércio Ltda , CNPJ Nº 10.403.877/0001-87, no valor de R\$ 209.250,00 (duzentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais); e LOTE 2: Maxxima Soluções Serviços e Comércio Ltda ME, CNPJ Nº 19.281.817/0001-03, no valor de R\$ 73.247,50 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Claudio Almeida, Pregoeiro COPLE III. Recife, 21/05/2015. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015/CPL/SDS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015/CPL/SDS. OBJETO:** Serviço de Manutenção Aeronáutica para o GTA/SDS. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA** para no mérito, opinar pelo seu **IMPROVIMENTO**, pugnando pela **HABILITAÇÃO** da empresa **FÊNIX MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES**. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 21 de maio de 2015.

**JOELMA GONÇALVES CHAVES**  
Secretária Executiva de Gestão Integrada/SDS.

**SEGUNDA PARTE  
Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 094 DE 22/05/2015**

**2.1 – Portarias e despachos do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2624, DE 21/05/2015 - Dispensar** o Tenente Coronel PM **João Filipe Dias Fernandes**, matrícula nº 1838-4, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Coordenadoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2015.

**Nº 2625, DE 21/05/2015 - Designar** o Tenente Coronel PM **João Filipe Dias Fernandes**, matrícula nº 1838-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Coordenadoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/05/2015.

**Nº 2626, DE 21/05/2015 – Dispensar o Soldado PM Almir Dalton Rodrigues Felipe**, matrícula nº 106403-7, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XIII, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, a contar de 01/06/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/05/2015**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE Nº 8810597-2/2014 – Adilson Fernandes de Farias** – matrícula nº 159137-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 343/2015-GGAJ/SDS, datado de 05/05/2015, com efeito retroativo a 14/01/2014.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8810955-0/2015 – Aurelino José da Silva** – matrícula nº 125870-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 353/2015-GGAJ/SDS, datado de 11/05/2015, com efeito retroativo a 27/12/2014.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8851011-6/2014 – Djair Severino Barros de França** – matrícula nº 150507-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 346/2015-GGAJ/SDS, datado de 07/05/2015, com efeito retroativo a 20/12/2014.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8809136-8/2015 – Joaquim Cadena Bandeira de Melo Neto** – matrícula nº 151959-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 345/2015-GGAJ/SDS, datado de 07/05/2015, com efeito retroativo a 21/01/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8809030-1/2015 – José Paulo Alves da Silva** – matrícula nº 140146-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 352/2015-GGAJ/SDS, datado de 08/05/2015, com efeito retroativo a 14/02/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8811098-8/2015 – Nelson José da Silva** – matrícula nº 126701-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 357/2015-GGAJ/SDS, datado de 12/05/2015, com efeito retroativo a 06/10/2014.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8816255-8/2015 – Rinaldo Clemente de Santana** – matrícula nº 134742-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 354/2015-GGAJ/SDS, datado de 11/05/2015, com efeito retroativo a 08/02/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8817113-2/2015 – Roberto José da Rocha** – matrícula nº 209370-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 344/2015-GGAJ/SDS, datado de 06/05/2015, com efeito retroativo a 17/03/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8814494-2/2015 – Valmir da Silva Sant'ana** – matrícula nº 151441-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 351/2015-GGAJ/SDS, datado de 08/05/2015, com efeito retroativo a 27/11/2014.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 19/05/2015**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE Nº 4013855-8/2013 – Artur Alves Feitosa** – matrícula nº 150495-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 314/2015-GGAJ/SDS, datado de 27/04/2015, com efeito retroativo ao período de 27/03/2012 a 28/02/2013.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 182, DE 07 DE 05 DE 2015**

**EMENTA: PROMOVE PRAÇA**

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05JUL04, **RESOLVE:**

**I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares abaixo discriminados:**  
**À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE**

01	1º Sat	22882-6	Luciene Barbosa Ferreira
02	1º Sat	26694-9	Sônia Reiane Barbosa

03	1º Sgt	24508-9	Gilvania Marques da Silva
04	1º Sgt	28142-5	José Ermando Marinho Macalhães

#### A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

01	2º Sgt	21166-4	Jamio Cícero da Silva
02	2º Sgt	21894-4	Jorge Francisco do Carmo
03	2º Sgt	22899-0	Marinalva Pereira de Moraes dos Santos
04	2º Sgt	22942-3	Maria Bernadete Oliveira dos Santos
05	2º Sgt	23425-7	Naelson Teixeira de Siqueira
06	2º Sgt	25475-4	Roberto Barbosa do Nascimento
07	2º Sgt	26708-2	Maria José da Silva
08	2º Sgt	27226-4	Edson Pereira dos Santos
09	2º Sgt	28100-0	Antônio Severino de Castro

#### A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

01	3º Sgt	20603-2	Edson Teodoro de Brito
02	3º Sgt	22703-0	Maria Auxiliadora Vieira dos Santos
03	3º Sgt	22854-0	Maria José Alves da Silva
04	3º Sgt	23029-4	Sílvio Carneiro da Cunha

#### A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO

01	Cabo	20454-4	Edmilson Laurindo da Silva
02	Cabo	23347-1	José Lucídio da Silva
03	Cabo	23638-1	Antonio Barbosa da Silva
04	Cabo	24117-2	Givanildo Nogueira de Moraes
05	Cabo	24380-9	José Luiz Pereira da Silva
06	Cabo	24915-7	Geraldo Cavalcanti Rosas
07	Cabo	26106-8	José Francisco da Silva
08	Cabo	26213-7	Marcos Marcelo dos Santos
09	Cabo	26481-4	Antonio Rodrigues de Lima Filho
10	Cabo	26697-3	Maria Cristiane Ferreira Guedes
11	Cabo	29399-7	Ana Cláudia Rangel de Souza Ribeiro
12	Cabo	29427-6	Maria das Graças Balbino da Silva
13	Cabo	30033-0	Joventino de Oliveira Lêdo Neto
14	Cabo	30269-4	Marco Aurélio dos Santos
15	Cabo	30719-0	José Leandro Nunes Filho
16	Cabo	910225-6	Robson Gomes da Silva

#### A GRADUAÇÃO DE CABO

01	Soldado	18666-0	Humberto Rodrigues de Lima
02	Soldado	980377-7	Joel Maurino do Carmo
03	Soldado	980632-6	Paulo Ludugero da Silva Júnior
04	Soldado	111141-8	Alexandre Leal da Silva Júnior

**II** - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**III** - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM**  
Comandante Geral

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 183, DE 07 DE 05 DE 2015****EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:**

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, o militar estadual abaixo discriminado:

Nº	Graduação	Matrícula	Nome	A contar de
01	Soldado	23225-4	Ronaldo Soares	24.11.14
02	Soldado	980632-6	Paulo Ludugero da Silva Júnior	12.01.15
03	Soldado	111141-8	Alexandre Leal da Silva Júnior	12.01.15

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 184, DE 07 DE 05 DE 2015****EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE e o art. 14, § 8º, Incisos II, da Constituição Federal, **RESOLVE,**

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, a **contar de 19 de dezembro de 2014**, em virtude de haver sido diplomado em Cargo Eletivo, pelo Tribunal Regional Eleitoral:

Posto	Mat.	NOME
Soldado PM	980377-7	Joel Maurino do Carmo

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013(TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

**ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM**

Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

**JOSE HAILTON ARRUDA DE ARAUJO - Cel PM**

Diretor de Gestão de Pessoas

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO****PORTARIA DO CG/PMPE Nº 221, de 20/05/2015.**

EMENTA: Transferir para a Reserva não Remunerada

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I – Transferir para a Reserva Não Remunerada da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat.104574-1/3º BPM - RODRIGO SILVA FELICIANO, Praça de 17/01/2005, filho de Noe Batista Feliciano e de Noemia Maria da Silva, por haver sido empossado no Cargo Efetivo de Técnico Judiciário do TJPE no dia 18/05/2015; II – O Comandante do 3º BPM deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, da Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas. (**Republicada por haver saído com incorreção no original**).

**2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

Sem alteração

**3.2 – Portaria da Secretária Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

A **Secretária Executiva de Gestão Integrada** no uso das suas atribuições, **resolve:**

**Nº 2627, de 21/05/2015** - Substituir o servidor Cleriston Fritsch Damasio da Silva, matrícula 324653-1 pelo servidor Maj PM José Ernani de Souza, matrícula 940.756-1, na Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis criada pela Portaria nº 2080 de 18/04/2015, publicada no BGDS nº 072/2015.

**JOELMA GONÇALVES CHAVES TEIXEIRA**  
Secretária Executiva de Gestão Integrada

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração